



[lollato.com.br](http://lollato.com.br)

Ao MM. Juízo de Direito da Vara Cível de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Autos de n. 0004003-81.2018.8.16.0119

Recuperação Judicial

**AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA. [EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL]**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, em que figura como Recuperanda, vem, por seus advogados regularmente constituídos, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão de seq. 553, manifestar ciência acerca da objeção apresentada pelo credor BANCO BRADESCO no mov. 529.1 destes autos.

Cumprir destacar que não se constata no PRJ nenhuma das ilegalidades apontadas pela instituição financeira, que poderia ensejar a sua invalidação. Isto pois todas as condições de pagamento previstas pela Recuperanda correspondem a legítimos meios de recuperação judicial.

Não há que se falar em ilegalidade das cláusulas mencionadas pelo credor BANCO BRADESCO, considerando que são todas possibilidades expressamente previstas no rol não taxativo do artigo 50 da Lei n. 11.101/2005 como meios de recuperação judicial.

Nesse contexto, o ordenamento jurídico deixa a cargo dos credores a aprovação ou não das condições apresentadas pelas empresas em planos de

São Paulo / SP  
+55 11 2574.2644  
Rua do Rocio 350 Cj. 51  
Vila Olímpia CEP 04552-000

Curitiba / PR  
+55 41 3092.5550  
Av. Cândido de Abreu 660 Sala 101  
Centro Cívico CEP 80530-000

Florianópolis / SC  
+55 48 3036.0476  
Rod. Jose Carlos Daux 5500  
Torre Jurere A Sala 413  
Saco Grande CEP 88032-005





recuperação judicial. As limitações legalmente impostas estão dispostas no art. 54 da Lei, sendo que o deságio, a correção, prazo de pagamento dos créditos e a carência não estão dentre elas.

Portanto, verificada a legalidade do PRJ, salvo melhor juízo, não resta nenhuma análise, visto que a atividade judicial se limita apenas a verificar a legalidade das medidas propostas e/ou eventual abuso de direito, o que não alcança o presente caso.

Pede deferimento.

Curitiba, 07 de abril de 2021.

**AGUINALDO RIBEIRO JR.**  
OAB/PR 56.525  
[aguinaldo@lollato.com.br](mailto:aguinaldo@lollato.com.br)

**FELIPE LOLLATO**  
OAB/SC 19.174  
[felipelo@lollato.com.br](mailto:felipelo@lollato.com.br)

**GIOVANNA BELTRÃO BARBOSA**  
OAB/PR 86.698  
[giovanna.barbosa@lollato.com.br](mailto:giovanna.barbosa@lollato.com.br)

